

EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

Vereador: Marcos Andrade

Valor da Receita Corrente Líquida do Exercício de 2024	R\$	1.476.254.579,40
Valor das emendas individuais 2,0%	R\$	29.525.091,58
Valor total das emendas - 21 vereadores	R\$	1.405.956,74
Valor mínimo para outras funções (50%)	R\$	702.978,37

ÁREA DE APLICAÇÃO CONTEMPLADA

- | | |
|--|--|
| ☐ Administração | ☐ Habitação |
| ☐ Agricultura | ☐ Indústria |
| ☐ Assistência Social | ☐ Infraestrutura e Logística |
| ☐ Ciência e Tecnologia | ☐ Judiciária |
| ☐ Comércio e Serviços | ☐ Legislativa |
| ☐ Comunicações | ☐ Organização Agrária |
| ☐ Cultura | ☐ Previdência Social |
| ☐ Defesa Nacional | ☐ Relações Exteriores |
| ☐ Desporto e Lazer | ☒ Saúde |
| ☐ Direitos da Cidadania | ☐ Saneamento |
| ☐ Encargos Especiais | ☐ Segurança Pública |
| ☐ Educação | ☐ Trabalho |
| ☐ Energia | ☐ Transporte |
| ☐ Essencial à Justiça | ☐ Urbanismo |
| ☐ Gestão Ambiental | ☐ Outros (especificar) – evento religioso |

UNIDADE GESTORA VINCULADA

- ☐ Prefeitura Administração Direta
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (SSAM)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (Fundação Casa da Cultura)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (SDU)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (IPASEMAR)
- ☒ Entidade Privada Sem Fins Lucrativos

DESCRIÇÃO EMENDA IMPOSITIVA PROPOSTA

apoio ao Inst. Esperança e Vida Emenda Impos. Marcos And.

VALOR ESTIMADO PARA A EMENDA - R\$ 50.000,00

- Deverá ser observado o estabelecido na Lei Complementar Municipal Nº 23/2025, no que se refere a destinação das emendas impositivas.

Marabá, 20 de novembro de 2025.

Vereador Marcos Andrade

USO DO SETOR TÉCNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Classificação Funcional Programática: 12 01. 10 301 5002 8.253

Valor: R\$ 50.000,00

Emenda Impositiva Reservada em 20 / 11 / 2025

**ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA NOVA
DIRETORIA – GESTÃO 2024/2028
DA ASSOCIAÇÃO GRUPO DE APOIO ESPERANÇA – INSTITUTO
ESPERANÇA E VIDA**



Aos 07 dias do mês de novembro de 2023, às 19:30h, reuniram-se, na Sede do Instituto Esperança e Vida, situado na Rua 05 de Abril, número 1265, Bairro Velha Marabá, CEP 68.500.040, município de Marabá-PA, os abaixo assinados, doravante designados membros componentes da diretoria do Grupo de Apoio Esperança - Instituto Esperança e Vida, com a finalidade de realizar alteração no Ato Constitutivo da Associação, para adequação a legislação vigente.

Iniciada a reunião, foi escolhida para presidi-la a Sra. **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA**, na qualidade de **Presidente da Associação** (presidente em exercício), escolhendo, por conseguinte, para secretariá-la a Sra. **ONILDA GOMES COSTA** (secretária em exercício), registrando a presença dos seguintes membros componentes de chapa única para eleição da nova diretoria executiva do instituto:

- **IVANETE FERREIRA DA COSTA BARBOSA – CPF: 333.641.763-53 – VICE PRESIDENTE (ELEITA)**
- **MARISVANIA DE AGUIAR FERREIRA – CPF: 903.668.401-34 - 1º TESOUREIRA (ELEITA)**
- **ALEXSANDRA PESSOA DA SILVA – CPF: 659.629.233-91 - 2º TESOUREIRA (ELEITA);**
- **MARIA ELZA FEITOZA DE MORAES – CPF: 219.350.198-05 - 2º SECRETÁRIA (ELEITA);**
- **LUCINAY SOUZA MAIA – CPF: 512.518.682-15 - 1º CONSELHEIRA FISCAL (ELEITA);**
- **SAMIA ALADIA DE OLIVEIRA FERREIRA MENEZES – CPF: 513.009.662-20 - 2º CONSELHEIRA FISCAL (ELEITA)**
- **JACQUELENE GOMES DIAS – CPF: 798.407.876-91 - 3º CONSELHEIRA FISCAL (ELEITA);**
- **SELMA DO SOCORRO GAMA FREITAS – CPF: 667.667.292-87 - 1º CONSELHEIRA SUPLENTE (ELEITA);**
- **ALINE GONÇALVES DOS SANTOS – CPF: 125.961.887-08 - 2º CONSELHEIRA SUPLENTE (ELEITA);**
- **JADNA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA PACHECO – CPF: 513.009.582-00 - 3º CONSELHEIRA SUPLENTE (ELEITA);**

Inicialmente, fora aberta a Assembleia Extraordinária pela Presidente, com palavras de saudação, e logo em seguida, foram feitas as seguintes considerações e explicações, sobre a necessidade de eleger nova diretoria para gestão 2024-2028:



1. Considerando que as eleições para diretoria executiva devem ser realizadas a cada quatro anos, nos termos do Art. 22, § 1º do estatuto da associação, fora realizada convocação de todos os membros e colaboradores do no prazo legal, para, na presente data elegerem nova diretoria;
2. Considerando a necessidade de se atribuir celeridade ao processo eleitoral, o convite para assembleia extraordinária fora realizado através de grupo de whats app, e afixado cópia no mural do instituto;
3. Considerando ausência de mais de uma chapa de candidatos para eleição, fora determinada a recondução da presidente em exercício e disponibilizados para ocupar os demais cargos da diretoria os membros supramencionados nesta ata, com respectivas funções;
4. Os presentes, em unanimidade, concordaram com a recondução da presidente atual para gestão 2024, e com a eleição dos demais membros para os respectivos cargos supramencionados;

Ausentes quaisquer menções de impugnação à chapa única formada para nova gestão, a Sra. Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia, às 20:45h, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários.

A presente segue assinada por mim e pela Sra. Presidente dessa reunião, responsável pela condução dos trabalhos e pela fiel transcrição do ocorrido na reunião, como sinal de sua aprovação, juntamente com a lista das assinaturas dos membros presentes.

Marabá-PA, 07 de novembro de 2024.

Maria Aparecida de Oliveira Ferreira

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA

Presidente

Onilda Gomes Costa

ONILDA GOMES COSTA

Secretária



**LISTA DE PRESENÇA DOS PARTICIPANTES DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA
DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA – GESTÃO 2024/2028 DO GRUPO DE
APOIO ESPERANÇA – INSTITUTO ESPERANÇA E VIDA EM 07 DE NOVEMBRO DE
2024**



1. Maria Aparecida de Oliveira Ferreira 651.295.392-49
1. Maria Aparecida de Oliveira Ferreira, CPF:
2. Onilda Gomes Costa 576.450.603-44
2. Onilda Gomes Costa
Ivanete Ferreira da Costa Barbosa
1. Ivanete Ferreira da Costa Barbosa, CPF: 333.641.763-53
2. Marisvania de Aguiar Ferreira
2. Marisvania de Aguiar Ferreira, CPF:
3. Alexsandra Pessoa da Silva
3. Alexsandra Pessoa da Silva, CPF: 659.629.233-94
4. Maria Elza Feitoza de Moraes 219.350.198.05
4. Maria Elza Feitoza de Moraes, CPF:
5. Lucinay Souza Maia
5. Lucinay Souza Maia, CPF:
6. Samia Aladia de Oliveira Ferreira Menezes
6. Samia Aladia de Oliveira Ferreira Menezes, CPF: 513.009.662-20
7. Jacqueline Gomes Dias
7. Jacqueline Gomes Dias, CPF:
8. Selma do Socorro Gama Freitas 667.067.292-87
8. Selma do Socorro Gama Freitas, CPF:
9. Aline Gonçalves dos Santos
9. Aline Gonçalves dos Santos, CPF:
10. Jadna Maria de Oliveira Ferreira Pacheco 513.009.582-00
10. Jadna Maria de Oliveira Ferreira Pacheco, CPF:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO ESPERANCA E VIDA
CNPJ: 30.182.827/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:49:09 do dia 01/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2026.

Código de controle da certidão: **46EA.46A4.A120.851B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO ESPERANCA E VIDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.182.827/0001-24

Certidão nº: 80612265/2025

Expedição: 30/12/2025, às 10:47:31

Validade: 28/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO ESPERANCA E VIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.182.827/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 30.182.827/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:44:33 do dia 30/12/2025

Válida até: 28/06/2026

Número da Certidão: 702025082880351-7

Código de Controle de Autenticidade: 19663C61.6061A1BB.80FFD600.5800B973

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 30.182.827/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:44:33 do dia 30/12/2025

Válida até: 28/06/2026

Número da Certidão: 702025082880352-5

Código de Controle de Autenticidade: 6B6AAA3B.063E1292.168C37EC.7E8164F6

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
PREENCHE OS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 33 DA LEI 13.019, DE
2014 .

Declaro que o INSTITUTO ESPERANÇA E VIDA, com CNPJ 30.182.827/0001-24, situada na Rua 5 de Abril, 1265 -Bairro Velha Marabá, Marabá-PA representada neste ato por seu Presidente Maria Aparecida de Oliveira Ferreira com portador do RG , 3019865 PC/PA e CPF: 651.295.392-49 e endereço Rua Curitiba, 54 Qd 54, Lt 14 -Bairro: Belo Horizonte, Marabá-PA, declaro para os devidos fins que preenche os requisitos previstos no artigo 33 da Lei nº 13.019/2014 e nº 13.204/2015.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA 05 de Janeiro de 2026.

MARIA APARECIDA
DE OLIVEIRA
FERREIRA:65129539
249

Assinado de forma digital
por MARIA APARECIDA DE
OLIVEIRA
FERREIRA:65129539249
Dados: 2025.12.30 11:43:37
-03'00'

Maria Aparecida de Oliveira Ferreira
Presidente IEV

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.182.827/0001-24
Razão Social: INSTITUTO ESPERANCA E VIDA
Endereço: R CINCO DE ABRIL 1265 / VELHA MARABA / MARABA / PA / 68500-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2025 a 28/01/2026

Certificação Número: 2025123003525588524478

Informação obtida em 30/12/2025 10:51:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.182.827/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/06/2017
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO ESPERANCA E VIDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO DE APOIO ESPERANCA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R CINCO DE ABRIL	NÚMERO 1265	COMPLEMENTO *****
CEP 68.500-040	BAIRRO/DISTRITO VELHA MARABA	MUNICÍPIO MARABA
		UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@MPCONTABILIDADEMAB.COM.BR		TELEFONE (94) 3322-4453
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/12/2025 às 09:53:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DO EFETIVO FUNCIONAMENTO NA ÁREA HÁ MAIS DE 01 (UM) ANO DESENVOLVENDO ATIVIDADES E PROJETOS NO SETOR REFERENTE AO OBJETO DA PARCERIA ART 33, ALÍNEA A e B DO V DA LEI 13019 DE 2014.

Declaro que o INSTITUTO ESPERANÇA E VIDA, com CNPJ 30.182.827/0001-24, situado na Rua 5 de Abril, N° 1265, Bairro Velha MARABÁ representada neste ato por sua Presidente Maria Aparecida de Oliveira Ferreira com portador do RG 3019865, CPF 651.295.392-49 e endereço Rua Curitiba 54, Qd 54, Lt 14- Bairro Belo Horizonte declaro para os devidos fins e sob as penas alínea “a” e “b”, V, art.33, da lei 13.019/2014, que comprova possuir efetivo funcionamento na área há mais de 01 (um) ano desenvolvendo atividades e projetos no setor referente ao objeto da parceria, conforme artigo, descrito abaixo:

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização internas que prevejam, expressamente: (Redação de Lei nº 13.204 de 2015)

V- Possuir; (Incluído pela Lei 13.204, de 2015)

- a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los**
- b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA 05de Janeiro de 2026.

**MARIA APARECIDA DE
OLIVEIRA
FERREIRA:65129539249**

Assinado de forma digital por
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
FERREIRA:65129539249
Dados: 2025.12.30 10:15:55 -03'00'

Maria Aparecida de Oliveira Ferreira

Presidente IEV



DECLARAÇÃO

O Instituto Esperança e Vida, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número **30.182.827/0001-24**, com sede na Rua Cinco de Abril, N° 1265, Velha Marabá - Marabá PA, CEP 68500-040. Neste ato representada por Sr.^a presidente **Maria Aparecida de Oliveira Ferreira**, casada, presidente, portador da Carteira de Identidade nº **3019865** PC/PA CPF/CNPJ nº 651.295.392-49, Residente na Rua Curitiba 54 Quadra 54, Lote 14, Novo Horizonte - Marabá PA, CEP: 68503-170, DECLARA que atende o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Marabá PA, 05 de Janeiro de 2026.

MARIA APARECIDA
DE OLIVEIRA
FERREIRA:6512953
9249

Assinado de forma
digital por MARIA
APARECIDA DE OLIVEIRA
FERREIRA:65129539249
Dados: 2025.12.30
10:23:47 -03'00'

Maria Aparecida de Oliveira Ferreira
Presidente IEV



DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

Declaro para o fim de assinatura de parceria perante a Secretaria de Municipal de Administração, que será aberta em conta bancária em Bancos Públicos e que essa conta será de uso exclusivo para a movimentação de recursos oriundos do referido Termo.

Declaro estar ciente de que os recursos da parceria não poderão ser utilizados para pagamento de taxas e tarifas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA 05de Janeiro de 2026.

**MARIA APARECIDA
DE OLIVEIRA
FERREIRA:65129539
249**

Assinado de forma digital por
MARIA APARECIDA DE
OLIVEIRA
FERREIRA:65129539249
Dados: 2025.12.30 11:34:33
-03'00'

Maria Aparecida de Oliveira Ferreira
Presidente IEV



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA

O Instituto Esperança e Vida, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 30.182.827/0001-24, com sede na Rua Cinco de Abril, N °1265, Velha Marabá, Marabá PA, CEP 68500-040, neste ato representada por Maria Aparecida de Oliveira Ferreira, portador da carteira de identidade nº 3019865 PC/PA ,CPF/CNPJ nº651.295.392-49 , residente na Rua Curitiba 54 Quadra 54, Lote 14, Novo Horizonte, Marabá PA, CEP: 68503.170. Declara inexistência de dívidas com o poder público, bem como, quanto a inscrição no banco de dados públicos e privados de proteção ao crédito.

Marabá- PA, 05 de Janeiro de 2026.

**MARIA APARECIDA
DE OLIVEIRA
FERREIRA:6512953
9249**

Assinado de forma digital
por MARIA APARECIDA DE
OLIVEIRA
FERREIRA:65129539249
Dados: 2025.12.30
10:27:01 -03'00'

Maria Aparecida de Oliveira Ferreira
Presidente IEV



DECLARAÇÃO

INSTITUTO ESPERANÇA E VIDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **30.182.827/0001-24**, com sede na Rua 5 de Abril, 1265-Bairro Velha Marabá, Marabá/PA, neste ato representada como Presidente por Maria Aparecida de Oliveira Ferreira, brasileira, casada, autônoma, portador da Carteira de Identidade nº 3019865-PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 651.295.392-49, residente na Rua Curitiba, 54 Qd 54 Lt 14- Bairro Belo Horizonte, Marabá/PA. DECLARA, sob as penas da lei, para fins de celebração de parceria com a Administração Pública, nos termos do artigo 39, inciso III, da Lei nº 13.019/2014, que esta organização da sociedade civil não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Marabá- PA, 05 de Janeiro de 2026.

**MARIA APARECIDA
DE OLIVEIRA
FERREIRA:6512953
9249**

Assinado de forma digital
por MARIA APARECIDA DE
OLIVEIRA
FERREIRA:65129539249
Dados: 2025.12.30 10:37:19
-03'00'

Maria Aparecida de Oliveira Ferreira

Presidente IEV

Classificação: Residencial Pleno		Tipo de Fornecimento: BIFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA INSTALAÇÃO: 2000723458 CPF: ***.295.39*-** R. CURITIBA , 54 , QD 54 LT 14 PROX A ESCOLA ADVENTISTA QD 54 LT 14 PROX A ESCOLA ADVENTISTA CEP: 68503-170 BELO HORIZONTE - MARABA - PA			
		Parceiro de Negócio 1001280356	
		Conta Contrato 3021995370	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
12/2025	26/12/2025	R\$ 726,86	

Data das Leituras	Leitura Anterior 18/11/2025	Leitura Atual 18/12/2025	Nº de Dias 30	Próxima Leitura 16/01/2026
-------------------	--------------------------------	-----------------------------	------------------	-------------------------------



NOTA FISCAL Nº 149749740 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 18/12/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta>
chave de acesso:
15251204895728000180660001497497402037197750
Protocolo de autorização: 3152500036679529 -
18/12/2025 às 19:29:19

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE			
♦ Períodos: Band. Tarif.: Vermelha : 19/11 - 30/11 Amarela : 01/12 - 18/12 ♦ Bandeira Tarifária Amarela Dezembro/25 custo adicional de R\$ 1,885 a cada 100 kWh. ♦ Conforme REN 1095/24 ANEEL, a partir de 01/03/26 o número da UC será padronizado em todo país, sendo composto por uma sequência atribuída pela distribuidora + cód da distribuidora + dígitos verificadores. Mais informações nos canais de atendimento.			

Ítems de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)				
Consumo (kWh)	495	1,289515	0,978300	32,79	121,28	638,31				
Adicional Bandeira				0,38	1,40	7,37				
Adicional Bandeira				0,60	2,21	11,64				
ITENS FINANCEIROS										
Cip-Ilum Pub Pref Munic						55,64				
Lar Protegido - 0800 728 9518						13,90				

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco		
24010304918	Consumo	ATIVO TOTAL	25.773	26.268	1.00	495 kWh	E794.5BC1.FAA4.03E4.067C.9F20.247E.E9AF		
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
							3507/25	18/12/2025	

REAVISO DE VENCIMENTO

	CENTRAL DE ATENDIMENTO LIGUE GRÁTIS 0800 091 01 96 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H Acesse o nosso site: www.equatorialenergia.com.br @equatorial.pa @equatorial.pa @equatorial_pa	Ouvidoria Equatorial: 0800 091 8500 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 18h. ARCON-PA: 0800 727 01 67 Ligação gratuita de telefones fixos. Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167 Ligação gratuita de telefone fixos e móveis.
DIREITOS É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo. É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.		

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:	O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para: • Informar falta de energia • Pedir a segunda via da fatura • Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda (91) 3217-8200	E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para: • Solicitar troca de titularidade • Solicitar religação • Informar falta de energia equatorialenergia.com.br
---	--	--

Classificação: Residencial Pleno

Tipo de Fornecimento: BIFÁSICO

Tensão Nominal Disp: 220 V

Lim Min: 202 V

Lim Max: 231 V

INSTITUTO ESPERANCA E VIDA

INSTALAÇÃO: 50013642

CNPJ: **-***-827/000*-**

R. CINCO DE ABRIL , 1265 , 2 ANDAR DA P LIDER 2

ANDAR DA P LIDER CEP: 68500-040 MARABA - MARABA

- PA

Parceiro de Negócio

1001729657

Conta Contrato

3034492130

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
12/2025	11/12/2025	R\$ 1.285,88

Data das Leituras	Leitura Anterior 04/11/2025	Leitura Atual 04/12/2025	Nº de Dias 30	Próxima Leitura 05/01/2026



NOTA FISCAL Nº 148280315 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 04/12/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta>
chave de acesso:
15251204895728000180660001482803152019168926
Protocolo de autorização: 3152500035030871 -
04/12/2025 às 14:10:15

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

◆ Períodos: Band. Tarif.: Vermelha : 05/11 - 30/11 Amarela : 01/12 - 04/12 ◆ Bandeira Tarifária Amarela Dezembro/25 custo adicional de R\$ 1,885 a cada 100 kWh. ◆ Conforme REN 1095/24 ANEEL, a partir de 01/03/26 o número da UC será padronizado em todo país, sendo composto por uma sequência atribuída pela distribuidora + cód da distribuidora + dígitos verificadores. Mais informações nos canais de atendimento.

Ítems de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$ com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	874	1,289542	0,978300	57,90	214,14	1.127,06
Adicional Bandeira				0,15	0,55	2,89
Adicional Bandeira				2,29	8,46	44,55
ITENS FINANCEIROS						
Cip-Ilum Pub Pref Munic						111,38

Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
ICMS	1.174,50	19,0000	223,15
PIS	951,35	1,1305	10,76
COFINS	951,35	5,2112	49,58

CONSUMO kWh

JUN/25

JUL/25

AGO/25

SET/25

OUT/25

NOV/25

DEZ/25

Ativo

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco		
2839342	Consumo	ATIVO TOTAL	48.340	49.214	1,00	874 kWh	1A85.9FD4.FCEE.074D.B031.9FD4.A642.88AF		
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
							3507/25	04/12/2025	

REAVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO LIGUE GRÁTIS 0800 091 0196 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H Endereço físico: www.equatorialenergia.com.br equatorial.pa@equatorial.pa equatorial.pa DIREITOS É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo. É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.	Ouvridoria Equatorial: 0800 091 8500 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 18h. ARCON-PA: 0800 727 0167 Ligação gratuita de telefones fixos. Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167 Ligação gratuita de telefone fixos e móveis.
--	---

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:



O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

- Informar falta de energia
 - Pedir a segunda via da fatura
 - Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda
- (91) 3217-8200**

 E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

equatorialenergia.com.br



Nome do Cliente:
INSTITUTO ESPERANCA E VIDA

C.C:
3034492130

Unidade de Leitura:
MB01B026

Competência:
12/2025

Vencimento:

Valor cobrado (R\$):
1.285,88

FATURA ARRECADADA - NÃO RECEBER

INSTITUTO ESPERANÇA E VIDA



**ESTATUTO SOCIAL DO GRUPO DE
APOIO ESPERANÇA**

INSTITUTO ESPERANÇA E VIDA – IEV

**ALTERAÇÃO – ASSEMBLÉIA
EXTRAORDINÁRIA – 21-07-2023**



30.182.827/0001-24



@institutoesperancaevida



Rua 5 de abril, 1265 - Velha Marabá - Marabá

CAPÍTULO 1 - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º. O GRUPO DE APOIO ESPERANÇA, também designado pelo nome fantasia INSTITUTO ESPERANÇA E VIDA, fundado em 31 de maio do ano de 2016, sob forma de associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de Marabá, Estado do Pará, com endereço à Rua 05 de Abril, número 1265, Bairro Velha Marabá, CEP 68.500.040, município de Marabá-PA.

Artigo 2º. O INSTITUTO ESPERANÇA E VIDA - IEV, tem por finalidades promover atividades de utilidade pública consistentes na prestação de serviços de apoio aos diagnosticados com câncer e seus familiares, quais sejam:

- a) Assistência social ao diagnosticado com câncer;
- b) Apoio aos familiares do diagnosticado;
- c) Gratuitamente, atendimento psicológico, fisioterapêutico e médico;
- d) Suporte a logística do paciente até o hospital de destino;
- e) Segurança alimentar e nutricional;
- f) Orientação jurídica;
- g) Palestras, seminários, debates, encontros, simpósios, oficinas e conferências gratuitas;

Parágrafo 1º - Para consecução de suas finalidades, o IEV promoverá o voluntariado, a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais.

Parágrafo 2º - O INSTITUTO ESPERANÇA E VIDA - IEV, não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente.

Artigo 3º. No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO ESPERANÇA E VIDA - IEV, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Artigo 4º. O INSTITUTO ESPERANÇA E VIDA - IEV, terá um Regimento Interno, que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 5º. A fim de cumprir suas finalidades, o INSTITUTO ESPERANÇA E VIDA - IEV, organizar-se-á em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

Parágrafo 1º. Todos e quaisquer serviços que o instituto eventualmente se dedique, serão prestados de forma inteiramente gratuita e com recursos próprios, vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente.

Parágrafo 2º. Para a consecução de seus objetivos, o INSTITUTO ESPERANÇA E VIDA - IEV poderá firmar contratos, acordos e convênios, bem como outros instrumentos congêneres, com pessoas físicas e jurídicas, nacionais e internacionais.

CAPÍTULO 2 - DOS ASSOCIADOS – ADMISSÃO E EXCLUSÃO

Artigo 6º. O INSTITUTO ESPERANÇA E VIDA - IEV, é constituído por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas, com as seguintes categorias:

- I. Fundadores, os que assinarem a ata de fundação do O INSTITUTO ESPERANÇA E VIDA-IEV;
- II. Voluntários, os que forem admitidos pela Diretoria, atendendo ao caput deste artigo;
- III. Beneméritos, pessoas naturais ou jurídicas que, que por proposta da Diretoria e/ou deliberação da Assembleia Geral, venham a ser assim considerados em razão de apoio relevante ao Instituto Esperança e vida – IEV.

Artigo 7º. Poderá torna-se associado do INSTITUTO ESPERANÇA E VIDA-IEV, qualquer pessoa que se comprometa a: a) respeitar e cumprir os termos do presente Estatuto; b) respeitar e cumprir o Regimento Interno da Associação; c)



Participar ativa e regularmente das suas atividades. d) Preencher a Ficha Cadastral. e) Fornecer uma foto 3/4; f) Ser indicado por um associado.

Art. 8º. A proposta de admissão de novo associado será submetida à aprovação da Diretoria Executiva.

Artigo 9º. O desligamento do associado dar-se-á a pedido do interessado, por carta ou ofício dirigido ao Presidente, não podendo ser negado,

PARÁGRAFO ÚNICO. Ocorrerá desligamento de associado, de forma sumária por decisão unilateral do Presidente da Associação, em caso de cometimento de infrações consideradas graves ou gravíssimas, que contrariem os interesses da associação, tornando inviável a manutenção da condição de associado, bem como ocorrerá desligamento de associado a partir de decisão unânime da diretoria, em decorrência de reincidente prática e condutas de associado que descumprir o presente estatuto, bem como deixar de cumprir seus deveres e regramento da associação.

Artigo 10º. Haverá eliminação sumária por decisão do Presidente quando, após prévia e expressa notificação do associado por infração de dispositivo legal, estatutário ou regulamentar, ficar comprovada a reincidência ou persistência na prática de ato nocivo, que contrarie os interesses e propósitos da ASSOCIAÇÃO. Notadamente os associados que tenham atitudes que venham a contrariar os seus objetivos sociais ou a difamá-la, estejam ou não em dia com suas demais obrigações.

Parágrafo 1º. Da decisão do Presidente caberá recurso no prazo de 30(trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação de eliminação, com efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral subsequente, quando será reexaminado o desligamento e posto em votação em assembleia, quando esta decidirá pela permanência ou desligamento definitivo do associado.

Parágrafo 2º. A eliminação considerar-se-á definitiva se o interessado desistir do recurso ou se este for indeferido em Assembleia.

Artigo 11. A exclusão do associado será feita: I. Por morte da Pessoa Física. II. Por incapacidade civil não suprida. III. Por decretação de falência da Pessoa Jurídica. IV. Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso na ASSOCIAÇÃO.

CAPÍTULO 3 – DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 12. São direitos dos associados fundadores e voluntários ativos:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos, quando atendido o Art. 8º deste Estatuto;
- II. Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III. Comparecer às Assembleias Gerais.

Artigo 13. São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as determinações da Diretoria;
- III. Comparecer às Assembleias Gerais;
- IV. Participar de maneira direta ou indireta dos programas de ações, conforme

Artigo 2º.

Parágrafo Único. O associado que não cumprir com os deveres, poderá perder o cargo que exerce e ser excluído da associação por decisão da Diretoria, ad referendum da Assembleia Geral, cabendo recurso à própria Assembleia Geral.

Artigo 14. Os associados do O Instituto Esperança e Vida - IEV não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO 4 – DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 15. O Instituto Esperança e Vida - IEV, possui os seguintes órgãos, que o administrará:

- I. Assembleia Geral;



II. Diretoria Executiva;

III. Conselho Fiscal.

Artigo 16. A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á, dos associados Fundadores e Voluntários em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 17. Compete à Assembleia Geral:

I. Eleger a Diretoria Executiva, Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal;

II. Destituir os administradores;

III. Apreçar recursos contra decisões da diretoria;

IV. Decidir sobre reformas do Estatuto;

V. Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;

VI. Decidir quanto a alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VII. Decidir sobre a extinção da entidade;

VIII. Aprovar as contas do conselho administrativo e do conselho fiscal;

IX. Aprovar o regimento interno, proposto pela diretoria executiva;

Artigo 18. A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, que deverá ser no primeiro trimestre, para:

I. Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria.

II. Apreçar o relatório anual da Diretoria Executiva;

III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 19. A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada, por:

I. Diretor Presidente;

II. Conselho Fiscal;

III. Requerimento de 1/3 dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários;

Artigo 20. A convocação da Assembleia Geral será por meio de edital afixado na sede, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

Artigo 21. O Instituto Esperança e Vida - IEV, adotará prática de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 22. À Diretoria Executiva, será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo 1º. O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos por mais de um mandato.

Parágrafo 2º. Poderão ser eleitos para cargos de diretoria do Instituto Esperança e Vida - IEV os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas nas três esferas de governo.

Artigo 23. Compete a Diretoria Executiva:

I. Elaborar e submeter a Assembleia Geral a proposta de programação anual do IEV;



- II. Executar a programação anual de atividades da instituição;
- III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Contratar e demitir funcionários.
- VI. Criar setores especializados para consecução dos objetivos sociais e designar associados ou contratar colaboradores para dirigi-los.

Artigo 24. À Diretoria Executiva, reunir-se-á no mínimo uma vez por mês;

Parágrafo único. As reuniões serão ordinárias e extraordinárias, sendo que as ordinárias serão realizadas, mensalmente, e as extraordinárias serão realizadas sempre que houver necessidade, com a finalidade de decidir a respeito de qualquer assunto de interesse social e de administração.

Artigo 25. Compete ao Presidente:

- I. Representar a Instituição ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regime interno;
- III. Convocar presidir a Assembleia Geral;
- IV. Convocar presidir as reuniões do Conselho Administrativo e Fiscal;
- VI. Assinar, com O primeiro tesoureiro; convênios, cheques, ordens de pagamento, títulos que representem obrigações financeiras da Instituição.
- VII. Contratar e demitir empregados do IEV.

Artigo 26. Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em Suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente;

Artigo 27. Compete ao Primeiro Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e Assembleia Geral, redigindo as Atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Artigo 28. Compete ao Segundo Secretário:

- I. Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Artigo 29. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III. Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;



VII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VIII. Assinar, com o presidente, convênios, cheques, ordens de pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras da Instituição.

Artigo 30. Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I. Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Artigo 31. O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros titulares, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

Parágrafo 2º. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Artigo 32. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Instituição;
- III. Requisitar do Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo IEV;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 03 meses, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO 5 - DO PATRIMÔNIO

Artigo 33. O patrimônio do O Instituto Esperança e Vida - IEV, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Artigo 34. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica que tenha o mesmo objetivo social e, na falta desta, a qualquer entidade comunitária, a juízo da assembleia geral.

CAPÍTULO 6 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 35. A Prestação de contas do Instituto Esperança e Vida - IEV, observará as seguintes normas:

- I. princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;
- II. A publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da IPV, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

CAPÍTULO 7 - DAS FONTES DE RECURSOS

Artigo 36. Para a consecução de suas finalidades, o Instituto Esperança e Vida - IEV utilizar-se-á de todos os meios de fontes de recursos permitidos em lei. Dentre eles, exemplificativamente, os seguintes:

- a) As contribuições em dinheiro ou bens de seus membros, associados e/ou dos membros Mantenedores;
- b) As provenientes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- c) As rendas próprias de imóveis de sua propriedade;
- d) Legados, heranças, direitos, créditos e/ou quaisquer contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não;

e) Os valores recebidos de auxílios, subvenções e contribuições ou resultantes das atividades próprias ou de convênios, contratos e termos de parceria ou cooperação firmados com o Poder Público ou entidades privadas, nacionais ou estrangeiras, destinados ou não à incorporação em seu patrimônio;

f) Os juros bancários e outras rendas resultantes de operação de crédito de qualquer natureza;

g) As doações, patrocínios ou auxílios que lhe sejam destinados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional quando realizadas para fim específico ou não, e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

h) Os usufrutos instituídos a seu favor;

i) Rendimentos produzidos por todos os seus direitos e atividades realizadas para a consecução dos seus objetivos sociais, tais como, mas não se limitando a prestação de serviços, comercialização de produtos, rendas oriundas de direitos autorais e/ou propriedade industrial;

j) Os bens e valores que lhe sejam destinados, na forma da lei, pela extinção de instituições similares;

k) As receitas decorrentes de campanhas, programas e/ou projetos específicos;

l) Rendas oriundas de atividades-meio para a consecução do objetivo social e sustentabilidade financeira do Instituto, tais campanhas solidárias, bazares, lanchonetes, etc.

Parágrafo 1º - Todos os bens, rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Parágrafo 2º - O Instituto Esperança e Vida - IEV aplicará subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam eventualmente vinculadas.

CAPÍTULO 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 37. O Instituto Esperança e Vida - IEV, será dissolvido por decisão da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torna impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 38. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 39. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.


Aparecida de Oliveira Ferreira
Presidente


Abrahão Beserra Figueira Neto
OABPA/35865

Charlene dos Santos Nogueira
Terceira Conselheira Suplente

ADVOGADO: Abrahão Beserra Figueira Neto – OAB-PA/35.865



Maria Aparecida de Oliveira Ferreira
Maria Aparecida de Oliveira Ferreira
Presidente

Abrahão Beserra Figueira Neto
Abrahão Beserra Figueira Neto
OABPA/35865

CARTÓRIO Michels

Folha 02 - Quadra 09 - Lote 02, s/nº - Terreo - Nova Marabá
CEP 68508-060 - Marabá - PA
Fones: (94) 3321-1479 / 3322-2341
E-mail: notas@cartoriomichels.com.br

Natureza do Título: **PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO**
Protocolo: 18.707 | R. 9.800 | Livro: A-129 | Folha(s): 138 a 142
Apresentante: **INSTITUTO ESPERANÇA E VIDA**

Dou Fé. Marabá/PA, 10 de agosto de 2023

Ewerton Pereira - Escrevente

EMOLUMENTOS: R\$ 311,00 - FRJ: R\$ 48,68 - FRC: R\$ 7,78
SELO DIGITAL GERAL Nº 2080217 - SÉRIE: A
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 77009020000092484084110280
HELEINE PEREIRA - Tabeliã





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
SERVIÇO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIAS**

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB

Nº 452762

VALIDADE: 20/03/2026

Nome / Estabelecimento

INSTITUTO ESPERANCA E VIDA

Razão Social

INSTITUTO ESPERANCA E VIDA

CNPJ / CPF

30.182.827/0001-24

Atividade Econômica Declarada

9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Endereço

R Cinco De Abril, Nº 1265 , , VELHA MARABA, MARABA

Cidade

MARABA

Bairro

VELHA MARABA

Área (m²)

316.52

Anotações Gerais

1. Cabe ao Proprietário ou Responsável pelo Uso garantir o perfeito funcionamento das medidas de segurança contra incêndio e emergências, bem como manter as características e a atividade previstas para a edificação em processo aprovado. 2. A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização pelo Corpo de Bombeiros Militar a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, a Corporação tomará as medidas previstas na legislação, que incluem advertência, multas e cassação deste CLCB. 3. Em caso de constatação de risco iminente à vida e à saúde, o Corpo de Bombeiros Militar do Pará aplicará a medida acautelatória de interdição por risco iminente. 4. A responsabilidade pelo cumprimento dos prazos de renovação do certificado é do proprietário do estabelecimento, conforme as normas estabelecidas pela legislação, a qual prevê multa para a renovação realizada em atraso.



Este certificado foi assinado digitalmente com uso de chave criptográfica SSL. Para verificação de autenticidade, abra o arquivo em um visualizador compatível e observe as propriedades da assinatura, cuja chave pública deve ser válida e estar em nome do CBMPA. Alternativamente utilize um leitor QR na imagem ao lado para verificação online.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



LICENÇA SANITÁRIA

Nº 0894-SMS/DIVISA

ANO: 2025/2026

NOME DO ESTABELECIMENTO: GRUPO DE APOIO ESPERANÇA

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO ESPERANÇA E VIDA

CNPJ/CPF Nº: 30.182.827/0001-24

ENDEREÇO: R CINCO DE ABRIL Nº 1265

BAIRRO: VELHA MARABÁ

ATIVIDADE: ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DOS DIREITOS SOCIAIS

MARABÁ-PA 06 DE AGOSTO DE 2025

Wendel Ribeiro Cavallita
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Wendel Ribeiro Cavallita
Secretário Municipal de Saúde
Port. Nº 0125-GP

Januel Machado A. Braga
COORDENADOR DA DIVISA

Januel Machado A. Braga
Coord. da Vigilância Sanitária
Portaria nº 594/2025-GP

VALIDADE: 31 DE MARÇO DE 2026

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL AO CONSUMIDOR



DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (art. 39, inciso IV, da Lei Federal nº. 13.019, de 2014)

A Organização da Sociedade Civil Instituto Esperança e Vida, inscrita no CNPJ nº.30.182.827/0001-24, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) Maria Aparecida de Oliveira Ferreira, DECLARA, para os devidos fins e sob penas da Lei, que nossa entidade não se enquadra nas vedações previstas no art. 39, IV da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, a saber:

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos,

exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Marabá/PA 05 de Janeiro de 2026.

MARIA APARECIDA DE
OLIVEIRA
FERREIRA:65129539249

Assinado de forma digital por
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
FERREIRA:65129539249
Dados: 2025.12.30 11:49:27
-03'00'

Maria Aparecida de Oliveira Ferreira
Presidente IEV



Marabá-PA, 05 de Janeiro de 2026.

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

O Instituto Esperança e Vida é uma entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: **30.182.827/0001-24**, localizada na Rua Cinco de Abril, Nº 1265 Velha Marabá- Marabá-Pará.

Declara para os devidos fins, nos termos dos arts 20 c 26, caput, IX e XV do Decreto no 41 de 2017, que: Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados; (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".



RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome: **Maria Aparecida de Oliveira Ferreira**

Cargo: Presidente

Rg: 3019865-PC/PA

CPF: 651.295.392-49

End: Rua Curitiba 54 Quadra54, Lote 14, Novo Horizonte-Marabá-Pa.Cep:68503-170.

Nome: **Onilda Gomes Costa**

Cargo:2° Secretária

Rg: 4832370 PC/PA

CPF: 576.450.603-44

End: Folha 33 Quadra 11 Lote04-Nova Marabá -Marabá-PaCep:68507.100

Nome: **Ivanete Ferreira da Costa Barbosa**

Cargo: Vice Presidente

Rg: 5653402 PC/PA

CPF: 333.641.763-53

End: Folha 16 Quadra 21 lote 02, Bairro: Nova Marabá-Marabá-PA.

Nome: **Marisvânia de Aguiar Ferreira**

Cargo: Tesoureira

Rg: 6625967 PC/PA

CPF: 903.668.401-34

End: Folha 28 Quadra 15 Lote 14- Nova Marabá-Marabá-PA.

Nome: **Alexsandra Pessoa da Silva**

Cargo: 2° Tesoureira

Rg: 2101793 PC/PI

CPF: 659.629.233-91

End: Folha 16 Quadra 33 lote 15, Bairro Nova marabá, Marabá-PA.

Nome: **Maria Elza Feitosa de Moraes**

Cargo: 2° Secretária

Rg: 6920904 PC/PA

CPF: 219.350.198-05

End: Condomínio Total Ville Itacaiúnas, Apto 305, bloco 04, Nova-Marabá-Marabá-Pa.

CEP:68.507-765

Nome: **Lucinay Souza Maia**

Cargo: 1° Conselheira Fiscal

Rg: 3764645 PC/PA

CPF: 512.518.682-15

End: Folha 17 Quadra 16 Lote 20 Apartamento F, Bairro: Nova Marabá-Marabá-PA

Nome: **Samia Aladia de Oliveira Ferreira Menezes**

Cargo: 2° Conselheira Fiscal

Rg: 3195984 PC-PA

CPF: 513.009.662-20

End: Rua das amendoiras N° 73- Vila militar Costa e Silva- Nova Marabá-Marabá-PA.

Nome: **Jacqueline Gomes Dias**

Cargo: 3° Conselheira Fiscal



Rg: 10463089 PC/PA

CPF: 798.407.876-91

End: Avenida Minas Gerais, s/n, Condomínio Geraldo Veloso, B2 201.

Bairro: Belo Horizonte- Marabá-PA

Nome: **Selma do Socorro Gama Freitas**

Cargo: 1° Conselheira Suplente

Rg: 173773 PC/PA

CPF: 667.667.292-87

End: Rua das palmeiras nº03, Amapá-Marabá-Pa. Cep:68502-080

Nome: **Aline Gonçalves dos Santos**

Cargo: 2° Conselheira Suplente

Rg: 209306521 DIC/RJ

CPF: 125.961.887-08

End: Condomínio Total Ville Itacaiúnas, Apto 305, bloco 04, Nova-Marabá-Marabá-Pa.
CEP:68.507-765

Nome: **Jadna Maria de Oliveira Ferreira Pacheco**

Cargo: 3° Conselheira Suplente

Rg: 513.009.582-00

CPF: 513.009.582-00

End: Avenida B 03 Quadra 117 lote 10- Bairro: Cidade Jardim- Marabá-PA



Maria Aparecida de Oliveira Ferreira

Presidente IEV

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO

11.344.428

CARTeira DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

.COPIA COLORIDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO

09.952.875

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3019865 2 VIA DATA DE EMISSÃO 15/06/2015

NOME MARIA APAFECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA

FILIAÇÃO JOSE DE OLIVEIRA MARIA OLIVEIRA DOS ANJOS

NATURALIDADE GOV VALADARES MG

DIA DE NASCIMENTO 06/05/1964

DIGIT. ORDEM C. CASAMEN-02 OF DE MARABÁ PA

NUM: 2145 LIV: 08B FOL: 53V

CNP 651295392-49

PARÁ

LEI Nº 7.119 DE 29/08/83

002

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

Cartório Do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Marabá
Av. VP 8, Qd 7, FL 32, Lt 82/83 - Nova Marabá - Marabá - PA

Oficial e Tabelião: Marcos Alberto Pereira Santos

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido
Dou fé em Testemunho da Verdade.
Marabá/PA, 16 de Abril de 2024, às 16:26:12h.

MIKAL NAYARA SANTOS DE ANDRADE CHAVES - ESCRIVENTE AUTORIZADA - 118

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL AUTENTICAÇÃO Nº 2407788
SÉRIE: A | SELADO EM: 15/04/2024
CÓD: 88770420000005720212219220
Impostos EMOL: 5,81 FRC: R\$ 0,17, FRJ: R\$ 1,02, ISS: R\$ 0,34, SELO: R\$ 0,85
VALOR TOTAL: R\$ 7,99.

SELO DE NOTAS E IMÓVEIS

CARTÓRIO MA

Jesus, Tabelião por excelência, pois escreve o nome de quem O aceita no livro da vida.
"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

VERSO EM BRANCO